



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DO ARTIGO
3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2012, DE
05/11/2012.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele
PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução nº 07/2012 passa a vigorar com a seguinte
redação:

*“Art. 3º No mês de dezembro de cada ano, a Câmara Municipal
de Bom Jesus dos Perdões fornecerá abono especial aos
servidores concursados e comissionados, com exceção dos
servidores públicos que ficaram afastados por período superior
a 120 dias no exercício.*

*§1º O valor do abono será de 55% do valor de referência I do
seu quadro de salários vigente.*

*§2º O valor do abono especial será creditado no cartão
alimentação até o dia 15 de dezembro de cada ano.*



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

§3º O referido abono não se incorpora para quaisquer efeitos à remuneração do servidor, não aplicando nenhuma vantagem a que faça jus, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária.”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

Presidente

JOSÉ ESTEVO FRANCO

Vice-Presidente

EDILAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA

1ª Secretária

PAULO SEBASTIÃO BUENO

2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, ingressamos nesta Casa Legislativa com o projeto de resolução n.º 10/2024, de autoria da Mesa Diretora, para ser apreciado, cuja matéria dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Resolução 07/2012 que trata da instituição do cartão vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

O presente projeto de resolução segue no sentido de alterar a nomenclatura de “cesta de natal” para “abono especial”, sendo a referida bonificação em caráter alimentar no período de final de ano, que não se incorporará aos vencimentos, sempre observando a igualdade anualmente concedida pelo Poder Executivo e acompanhada por esta Casa de Leis.

Cabe destacar que a concessão deste abono especial já é uma prática recorrente, realizada em anos anteriores, e que não se trata de um benefício exclusivo para o ano corrente. Esse abono demonstra o compromisso da Câmara com a valorização contínua dos servidores, mantendo o mesmo padrão de incentivo praticado ao longo dos últimos anos.

Além disso, conforme o relatório de impacto financeiro e orçamentário elaborado pela contadora legislativa, a concessão deste abono não trará impacto significativo ao orçamento da Câmara. A Receita Extra Orçamentária prevista para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 é suficiente para cobrir o abono sem comprometer outras despesas, com uma taxa de impacto inferior a 0,25% nos próximos anos. Ressaltamos ainda que o auxílio-alimentação não entra no cômputo da despesa com pessoal, o que reforça a viabilidade financeira do benefício.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

O valor por servidor foi calculado considerando a economia gerada na execução do contrato de fornecimento de vale-alimentação, incluindo a taxa negativa aplicada no saldo ajustado do contrato. Dessa forma, o impacto é mínimo e está financeiramente viabilizado dentro das previsões orçamentárias existentes.

Com a presente alteração, pretende-se dar legalidade e clareza à Resolução 07/2012, reforçando o compromisso da Câmara com a transparência e a continuidade dos direitos dos servidores.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões aguarda a aprovação do presente projeto de resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

Presidente

JOSÉ ESTEVO FRANCO

Vice-Presidente

EDILAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA

1ª Secretária

PAULO SEBASTIÃO BUENO

2º Secretário